

**Ementa: declara de Utilidade Pública Municipal o Clube de Pesca Esportiva Marechal Rondon, e dá outras providências.**

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e tendo por base o que preceitua o artigo 157, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, de acordo com a Lei nº 3.513, de 10 de novembro de 2003, o CLUBE DE PESCA ESPORTIVA MARECHAL RONDON, sociedade esportiva e recreativa, sem fins lucrativos, com sede na Rua Santa Catarina, 664, Centro, no Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná constituída no dia trinta e um de julho do ano de dois mil e sete, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 09.052.843/0001-06.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Sala das Sessões, em 31 de Maio de 2010.

**VALDEMIR JOSÉ SONDA**

**Vereador**